

ID: E6B33EF1C4914



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
 CNPJ Nº 01.612617/0001-20  
 GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE ADITIVO**

**REFERÊNCIA:** Primeiro aditivo ao Contrato nº 30.09.2023.01 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI) e a empresa E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI-ME.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ (PI).  
**CONTRATADA:** E. P. DOS SANTOS NETO EIRELI-ME.  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 17.811.162/0001-02.  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 30 de junho de 2024, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento Municipal 2024 MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 15451.0002.2013.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500;  
**LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação nº 30.09.2023.01, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2023.



JOÃO COELHO DE SANTANA  
 Prefeito Municipal

ID: C03489D0D7364



ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINAS DO PIAUÍ  
 CNPJ: 02.703.617/0001-07  
 E-mail: smscampinasdopiau41@gmail.com

Portaria nº 01/2024.

“Institui a gratificação por desempenho da Saúde Bucal, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ, JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - ESB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no SCNES.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no SCNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

Parágrafo único: A apuração dos indicadores será realizada trimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente. O

ID: CFB26B8E9B9B4



ESTADO DO PIAUÍ  
 PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS  
 Praça do Mercado Público, 262 – Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-PI  
 Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78

DISTRATO DO ADITIVO 001/2024  
 CONTRATO Nº 008/2023


Distrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2023 que entre si celebraram a Câmara Municipal de Pimenteiras e a empresa POSTO OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.083/0001-25, para fornecimento de combustíveis para atender as demandas da Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS – PI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **C.N.P.J. nº. 04.342.153/0001-78**, com sede de suas atividades na Praça do Mercado Público, 262 – Centro, representado neste ato pelo presidente em exercício Sr. José de Oliveira Neto, brasileiro, casado, portador do RG Nº 309.132/SSP PI e CPF nº 159.543.823-87, e do outro lado, a empresa **POSTO OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.083/0001-25, com sede de suas atividades na Av. José Pereira Nogueira, 108 – Centro, PIMENTEIRAS-PI. CEP 64.320-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM fazer o DISTRATO do Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato nº 008/2023

Pimenteiras– PI, 29 de janeiro de 2023.



José de Oliveira Neto  
 Presidente da Câmara



Ademir José de Oliveira  
 Empresário



ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINAS DO PIAUÍ  
 CNPJ: 02.703.617/0001-07  
 E-mail: smscampinasdopiau41@gmail.com

pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde mensalmente ao Município de CAMPINAS DO PIAUÍ, o valor equivalente a 100% (cem por cento) será rateado da seguinte forma:

**I – 60 % (Seenta por cento)** como gratificação por desempenho destinado aos profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal, sendo este dividido em 75% do valor total para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 25% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e/ou Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

**II – 10 % (dez por cento)** destinado à gestão de Saúde do Município de CAMPINAS DO PIAUÍ;

**III – 30 % (Trinta por cento)** destinado aos profissionais responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da Saúde Bucal do Município de CAMPINAS DO PIAUÍ.

Parágrafo único: No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais será distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - Conforme Art. 15-D da portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, ao final da avaliação do ciclo anual, o Ministério da Saúde (MS) irá realizar o pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.

Parágrafo único: Esse pagamento adicional realizado após avaliação final do ciclo anual irá ser transferido para os trabalhadores das eSB **SOMENTE** se houver repasse do MS para esse fim constante no Art. 15-D da portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 7º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adseritas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

(Continua na página seguinte)